

TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado Contratante, de um lado e, do outro, a empresa **RVM - SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, estabelecida à Rua Venancio Aires, nº 816, Sala 14, Centro, na cidade de Soledade – RS, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.905/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **DIÓGENES TELÓ TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 001.037.870-70, doravante denominada Contratada, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLOS E COMPLETOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, considerando os Decretos Municipais, nº 3336/2020, 3379/2021 e 3380/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de serviços amplos e completos para o enfrentamento a Pandemia do Covid-19, junto a Secretaria da Saúde, no Município de Espumoso, RS, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer, profissionais, devidamente credenciado junto ao órgão de classe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, por hora trabalhada e por profissional médico, o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), de segunda à sexta feira, e o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), de sábado à domingo, salvo descontos legais, podendo chegar até 40 (quarenta), horas semanais.

2.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

2.2 A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

1052 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID – 19.

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início em 08/03/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e, em conformidade com o interesse público.

3.1 O horário de atendimento será da seguinte forma: de Segunda à Sexta-feira das 19hrs às 22hrs, de Sábados e Domingos das 8hrs às 11:30 hrs, podendo ser estendido em caso de necessidade.

3.2 A carga horária de segunda a sexta será de 3hrs, sábado e domingo será de 3hrs e 30min, conforme item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.2. Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

4.3. Em entendimento necessário em razão da diminuição dos casos de Covid-19 e de interesse público o contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 17 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

RVM -SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Contratada